



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
Praça Desembargador Edgard Nogueira, nº 80 - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI - <http://www.tre-pi.jus.br>

**PROCESSO** : 0003689-98.2023.6.18.8000  
**INTERESSADO** : @interessados\_quebra\_linha\_maiusculas@  
**ASSUNTO** :

Decisão nº 1289 / 2023 - TRE/PRESI/DG/ASSDG

Verifica-se, destes autos, a inexecução total da obrigação assumida pela empresa DINIZ TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI (GRUPO SMARTSEG), através da Ordem de Fornecimento nº 16/2023 e empenho 0001798801, decorrente da Ata de Registro de Preço nº 09/2023, originária do Procedimento Licitatório nº 69/2022.

Observo que, em 17/03/2023, a unidade demandante GPJI solicitou a aquisição dos bens constantes da OF nº 16/2023 e empenho 0001798801, no entanto, consultada a situação fiscal da empresa, verificou-se que não há comprovação da regularidade fiscal com relação a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme relatório de doc. 0001830131.

Verifico que, após consultada acerca da formação de cadastro de reserva de fornecedores para os itens 6, 7 e 8 do pregão nº 69/2022, a SELIC informa a existência de cadastro de reserva apenas para o item 8 do PE 69/2022, conforme faz prova o doc. 0001831995, pela empresa FRANCISCO ALYSON BRAZ CARDOSO, CNPJ 14.873.424/0001-75.

Nesse passo, resta certo que a empresa descumpriu as condições da ata da qual é signatária, o que enseja seu cancelamento, nos termos do artigo 20, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013 e Item 6.7.1 do Edital Convocatório.

Do exposto, acolho o parecer da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, que passa a constituir parte integrante do presente *decisum*, e determino o cancelamento do registro do fornecedor DINIZ TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI (GRUPO SMARTSEG), bem como a anulação do empenho 2023NE000217 (0001798801) em nome do favorecido.

Quanto aos itens 6 e 7 do Pregão nº 69/2022, considerando a inexistência de cadastro de reserva, determino, após análise da permanência do interesse administrativo pela unidade demandante, a deflagração de novo procedimento licitatório para a aquisição dos correspondentes bens, inclusive com reversão à dotação da despesa anulada no presente exercício pelo TRE-PI (art. 38 da Lei nº 4.320/64). No tocante ao item 8, determino a convocação do segundo colocado, FRANCISCO ALYSON BRAZ CARDOSO (CNPJ 14.873.424/0001-75), para que seus preços sejam registrados, com fulcro no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013 e item 16.8 do Edital.

Por fim, considerando o descumprimento das obrigações assumidas através da Ata de Registro de Preço nº 09/2023, determino a apuração de responsabilidade da contratada (DINIZ TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI), o que será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicâncias, assegurando-se à empresa o contraditório e ampla defesa previstos na CF/88, conforme item 7.1 da referida Ata de Registro de Preços.

**Desembargador ERIVAN LOPEZ**

Presidente do TRE-PI



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 25/07/2023, às 15:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0001880961** e o código CRC **A7E0F651**.

0003689-98.2023.6.18.8000

0001880961v5



--